



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição dos serviços: Aquisição de tecidos diversos para confecção de Lençóis, fronhas, cobertas de camas hospitalares entre outros, para atender as necessidades dos Serviços de Atenção Ambulatorial Hospitalar, junto à Secretaria de Saúde do município de Trairi-CE

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	MÁRCIO ALVES RIBEIRO

3. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário a contratação de empresa especializada nesse ramo de fornecimento de materiais para confecção de roupa hospitalar com tem o intuito de promover o controle e a gestão do enxoval do hospital Municipal de Trairi, de modo a garantir o fornecimento e organização das enfermarias, sala de parto, pequenas cirurgias, nesse estabelecimento de saúde. Tendo em vista a situação de desgastes pelo uso excessivo, porém indispensável desse material, se fez necessário a compra de itens. Sendo ciente de que a Saúde é um direito de todos e dever do estado, essa gestão tem a responsabilidade de prover meios legais para a aquisição de material para fabricação da referida roupa assegurando que ocorra solução de continuidade na assistência hospitalar, assegurando o direito do usuário a acessibilidade aos serviços do sistema único de saúde. Tudo isso se concretiza pelo desgaste que se encontra o material dessa casa pelo uso excessivo, e devido as substancias para lavagem e desinfecção que ocasionam a rasgaduras dos tecidos e a inutilização, o qual requer imediata reposição



para que o servi o de sa de possa prestar uma assist ncia de qualidade nos servi os de internat o, urg ncia e emerg ncia.

5. REQUISITOS DA CONTRATA O:

5.1. - ESPECIFICA O DO OBJETO:

O presente Estudo T cnico Preliminar - ETP tem como objeto a Aquisi o de tecidos diversos para confec o de Len ois, fronhas, cobertas de camas hospitalares entre outros, para atender as necessidades dos Servi os de Aten o Ambulatorial Hospitalar, junto a Secretaria de Sa de do munic pio de Trairi-CE.

5.2. - PRAZO DE ENTREGA (EXECU O):

A realiza o dos servi os ocorrer  de forma imediata, ap s contrata o.

5.3. - LOCAL DE ENTREGA:

O local da realiza o dos servi os ser  na sede da Secretaria de Sa de do munic pio de Trairi/Ce.

5.4. - HOR RIO DE ENTREGA:

O hor rio da realiza o dos servi os ser  o hor rio de expediente da Secretaria de Sa de do Munic pio de Trairi/Ce.

5.5. - RESPONS VEL PELO RECEBIMENTO:

O respons vel pelo recebimento dos servi os ser  o Fiscal de Contratos ou o Ordenador de Despesas da Secretaria de Sa de do Munic pio.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANT
1.	TECIDO PERCALLE 61% ALGODAO 39% POLIESTER COM 2,50 DE LARGURA BRANCO	MT	420
2.	TECIDO PERCAL COM 2,20 DE LARGURA 100% ALGODAO BRANCO	MT	400
3.	TECIDO BRIM PESADO COM 1,60 DE LARGURA 100% ALGODAO	MT	200
4.	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 DE LARGURA 100% ALGODAO	MT	230
5.	TECIDO ATOALHADO BRANCO 100% ALGODAO	MT	230
6.	TECIDO FLANELA ESTAMPADA 100% ALGODAO	MT	230
7.	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO 1,50 LARGURA	MT	230
8.	TECIDO TACTEL 100% POLIESTER COM 1,60 DE LARGURA	MT	250



7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando - se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração , acima detalhada e , ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende- se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento , quer seja no modo formal , não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório , para evitar a ocorrência inviável , no contexto operacional , de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala ; quer seja na forma material , não sendo admitida a participação de consórcio , tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica . No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:



Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais para confecção de rouparia hospitalar.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas-, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

Responsáveis Pela Elaboração:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Nome	Setor	Assinatura
MÁRCIO ALVES RIBEIRO	Secretaria	
Veriana Viana Monteiro	Gestora de Compras Públicas do Município	
Francisco Ivanildo Moura Costa	Compras	

Trairi (UF) em 28 de fevereiro de 2023.